
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SUPRAM NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 03/03/2011 Folha: 1/3

PARECER ÚNICO Nº 022/2011 SUPRAM NM Prorrogação de Prazo de Condicionante
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 90019/2008/001/2008
Tipo de processo: LP – Prorrogação de Prazo das Condicionantes nº 05, 08 e 12.

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA		CNPJ / CPF: 00.375.972/0008-37		
Empreendimento (Nome Fantasia) PROJETO DE ASSENTAMENTO FAZENDA TABUAS/ DOIS RIOS				
Município: Juvenília-MG				
Coordenadas Geográficas:				
Assinalar Datum:		<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	
		<input type="checkbox"/> Córrego Alegre		
Fuso	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	
	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°	
		<input type="checkbox"/> 51°		
Formato Lat/Long	Latitude		Longitude	
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:
Formato Lat/Long	Longitude		Latitude	
	X ou 6 dígitos: 629632		Y ou 7 dígitos: 8411456	
Atividade predominante: PROJETO DE ASSENTAMENTO FAZENDA TABUAS/ DOIS RIOS				
Código da DN e Parâmetro G -05-03-7				
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()		Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()		
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 (x) 4 () 5 () 6 ()				
Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento LP () LI () LO () LIC () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()				
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim				
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco				
Sub Bacia: Rio Carinhanha				

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SUPRAM NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 03/03/2011 Folha: 2/3
---	---	--

2. Introdução:

O presente parecer discorre da análise técnica referente à solicitação do empreendedor Instituto Nacional de Colonização de Reforma - INCRA para alteração do prazo das condicionantes nº 05, 08 e 12 referente ao Parecer Único nº. 016/2010 da Licença de Prévia – LP.

O parecer supracitado faz referência à fazenda Tabuas/ Dois Rios que possui área total de 15.281,0108 sendo aprovado e licenciado na 66ª RO do COPAM de 29/11/2010, uma área de 4.362,6245 ha para exploração agropecuária sem supressão da vegetação. Salienta-se que licença foi concedida com prazo de validade de 04 (quatro) anos para a atividade Projeto de Assentamento Fazenda Tabuas/ Dois Rios.

A alteração do Prazo da Condicionante nº 05 – “Elaborar e enviar a SUPRAM/NM projeto específico de educação ambiental, com a efetiva participação dos agricultores a serem assentados, com cronograma de execução, tendo como público alvo todas as famílias atualmente residentes no imóvel sob a condição de acampados e moradores do povoado de Porto Agrário preferencialmente envolvendo a participação de demais órgãos como: Polícia Militar de Meio Ambiente, EMATER, IEF, ICMBio, IBAMA, CODEMA de Juvenilia, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, etc., enfocando a importância da conservação dos recursos naturais”. **Prazo de 90 dias após obtenção da LP;** o empreendedor solicita através do ofício nº 200/11 de 25/02/2011 a prorrogação do prazo para 180 dias.

A alteração do Prazo da Condicionante nº 08 - *Elaborar e enviar Projeto de Gestão das Áreas Protegidas: APP e RL, com efetiva participação da comissão de beneficiários, com respectivo cronograma de execução a ser aprovado pela SUPRAM NM. O Projeto de Gestão deve ser executado até o repasse dessas áreas protegidas para o órgão responsável pela criação da UC (novo órgão gestor das águas), nos moldes da proposta de condicionante elencada no item “a”. **Prazo de 90 dias após obtenção da LP;** a empreendedor solicita através do ofício nº 200/11 de 25/02/2011 a prorrogação do prazo para 180 dias.

A alteração do Prazo da Condicionante nº 12 “Apresentar projeto específico de prevenção e combate a incêndios no interior do projeto, de maneira a assegurar o potencial produtivo das áreas, diversidade e o equilíbrio ambiental, conforme proposição da Nota Técnica INCRA”. **Prazo de 90 dias;** a empreendedor solicita através do ofício nº 200/11 de 25/02/2011 a prorrogação do prazo para 180 dias.

3. Discussão

O presente parecer analisa o pedido do Instituto Nacional de Colonização de Reforma - INCRA, através de ofício 200/11 de 25/02/2011 solicitando a prorrogação do prazo para cumprimento das condicionantes nº. 05, 08 e 12 **por mais 180 dias**, uma vez que o Decreto a LDO/2011 ainda não foi publicado pela Presidência da República e esta

Autarquia não recebeu recursos financeiros para a execução de suas ações, como também para a contratação de empresa de Assistência Técnica para atuar no Projeto de Assentamento Trevo Porto Agrário - Fazenda Tabuas/ Dois Rios, localizado no imóvel, objeto deste licenciamento.

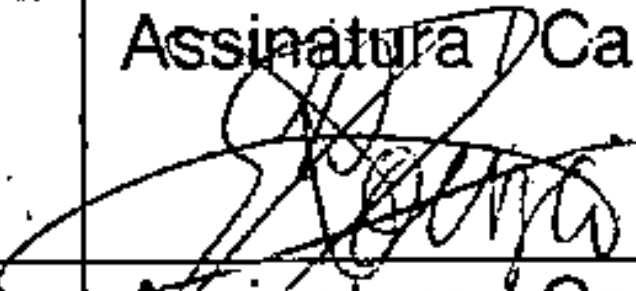
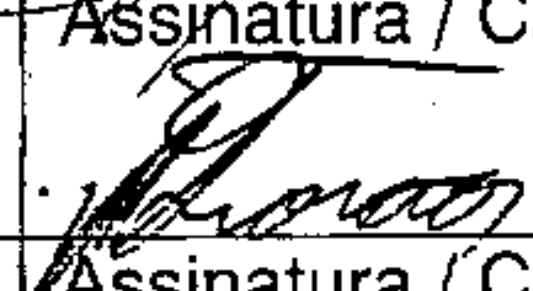
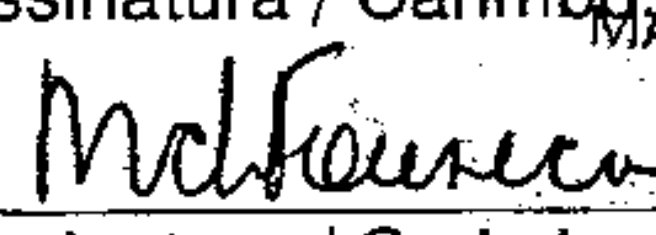
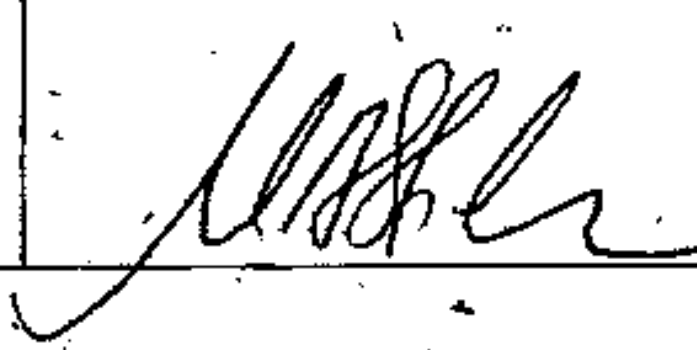
4. Conclusão:

Diante dessa consideração, este parecer é favorável ao **deferimento** da prorrogação do prazo das condicionantes.

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.844/08 (Normas para o licenciamento ambiental), remetemos a Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, para apreciação da prorrogação do prazo para 180 (cento oitenta) dias das condicionantes de nº 05, 08 e 12, aprovadas na Licença Prévia concedida ao empreendimento Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

Responsável pelo Setor Técnico: Gislando Vinícius Rocha de Souza	Assinatura / Carimbo: 
Responsável pelo setor Jurídico: Yuri Rafael Trovão Oliveira	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP. 449172-6
Gestor do processo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo: 
Analista Ambiental Marco Alexandre Souza Silva	Assinatura / Carimbo: 
Montes Claros, 03 de Março de 2011.	